



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### PREÂMBULO

O Instituto Baependiano de Seguridade Social, com sede na Avenida Major José Izalino, 112, Centro - Baependi-MG, CEP 37443-000, CNPJ nº 00.310.726/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório nº 005/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo "**MENOR PREÇO**" com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Baependi, Sr. **Diego José de Souza Moreira**, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Vinicius Reis Lima e Adriana Fonseca Lopes, designados pelas Portarias nº 002/2019 e 003/2019, publicada em 02/01/2019. Acompanhará os trabalhos e será responsável por quaisquer esclarecimentos referentes ao objeto do presente Processo Licitatório o Sr. Fernando Augusto Pinto, auxiliar administrativo do Instituto Baependiano de Seguridade Social.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

#### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

Data: 04 de junho de 2019, às 09:15 (nove horas e quinze minutos).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baependi, situada na Rua Dr Cornélio de Magalhães, 97, Centro, Baependi-MG

#### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL**

Data: 04 de Junho de 2019, às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos)

### I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o RPPS com fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, implantação, migração, conversão, treinamento, manutenção e suporte de softwares integrados nas áreas de orçamento, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, patrimônio, folha de pagamento, cadastramento, aposentadoria e pensões, licitações e compras, geração e envio dos dados aos órgãos controladores, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS, conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

### II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Presidente do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS

### III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível e poderá ser obtida pelos interessados na sede do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS, nos horários de 09hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, na avenida Major José Izalino, 112, Centro - Baependi-MG - telefone: (35) 3343-2208 ou poderá ser solicitado através do e-mail [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br).

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro, com o apoio do servidor designado pelo Instituto Baependiano de Seguridade Social, através de e-mail, telefone ou diretamente no IBSS.



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br), ou protocolizadas na sede do IBSS, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O IBSS não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.3.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;

4.3.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. impedida de licitar e contratar com o Município de Baependi;

4.3.4. com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

6.1.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida nos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de sua apresentação.

6.1.5 Os documentos apresentados no credenciamento ficam desobrigados de serem apresentados novamente no envelope de habilitação. A não apresentação destes documentos no credenciamento nem no envelope de habilitação ensejará na inabilitação da empresa

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL - IBSS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL - IBSS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

7.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 7.2 deste edital.

7.4. A participação na forma do item 7.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

## VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

c) Descrição completa e detalhada do software integrado cotado, de acordo com o presente Edital, fazendo alusão, inclusive, ao Termo de Referência (Anexo I);

c.1) Não serão aceitas as Propostas em que a descrição estiver divergente. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto.

d) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;

e) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

f) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

g) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

h.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.3. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

### 9.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, bem como o comprovante de inscrição estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, bem como o comprovante de inscrição municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação;

a.1) será considerada como parcela de maior relevância para o item acima a comprovação de implantação de Assessoria e Consultoria Contábil com fornecimento de licença de uso de locação de software, manutenção e suporte de software para gestão previdenciária;

b) Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional(is) com graduação de nível superior nas áreas de Tecnologia da Informação e Ciências Contábeis; Tecnologia da Informação, que será responsável pelo pleno funcionamento do sistema, suporte e correção de anomalias;



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

Ciências Contábeis, que será responsável pelo módulo de contabilidade, prestando todo o suporte necessário para o desenvolvimento contábil do IBSS;

b.1) A comprovação de graduação em nível superior poderá ser feita por meio do diploma ou certificado de conclusão de curso ou habilitação profissional;

b.2) A prova de integração ao quadro de pessoal deverá ser comprovada por meio da apresentação de um dos documentos: Carteira de Trabalho com registro da licitante ou livro de registro de funcionários da licitante, no caso de funcionário; Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, no caso de sócio; ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida das assinaturas do contratante e do contratado;

b.3) Cópia da cédula de identidade do profissional na categoria contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

b.4) Certidão de Regularidade Profissional, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do profissional contador;

c) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo IBSS, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, ou;

d) Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria (Anexo VI), declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo IBSS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

## 9.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 9.2.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VII);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VIII).

## 9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

9.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser **apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IBSS**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Somente serão autenticados documentos pela Comissão Permanente de Licitação ou por servidores do Instituto Baependiano de Seguridade Social mediante apresentação do original, não sendo autenticada cópia de cópia autenticada.**

9.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

9.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.3.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.3.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.**

9.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## X - DA VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período de **21/05/2019 a 03/06/2019, em dias de expediente do Instituto Baependiano de Seguridade Social em horário previamente agendado com o Presidente do IBSS.** A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (35) 3343-2208, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

10.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

10.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

10.4. O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, concedendo-lhe poderes especiais de representação.



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

10.5. Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pelo presidente do IBSS, comprovando a empresa estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

10.6. A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal (Anexo VI) assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo IBSS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

## XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;

**b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;**

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

**d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.**

11.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.5.2. se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.6. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# **Instituto Baependiano de Seguridade Social**

**Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG**

**CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20**

**Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)**

11.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da sessão lavrar-se-à Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

## XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.3.1. ser dirigidas ao Presidente do IBSS, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;

12.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br), fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na sede do IBSS, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

12.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do IBSS, protocolizados na sede do IBSS, na avenida Major José Izalino, 112, Centro, Baependi-MG, CEP 37443-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 12.3.2 acima.

## XIII - DA DEMONSTRAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminado a fase recurso e constada a regularidade dos atos praticados, será procedido a demonstração da funcionalidade do sistema, onde, somente será solicitada da licitante classificada em primeiro lugar, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

**13.2. A empresa vencedora terá que atender 90% dos itens exigidos na demonstração, e os 10% restantes deverão ser atendidos em um prazo de 30 (trinta) dias. Esta demonstração será realizada nas dependências do IBSS, em data e horário definidos pelo presidente do instituto, e não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame.**



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

**13.3. A demonstração será acompanhada pelo Presidente do Instituto, bem como pelos servidores que serão responsáveis pela utilização do programa, para que seja verificado o atendimento constante da cláusula anterior.**

13.4. Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e dessa classificação caberá recurso, nos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93. Indeferido recurso, será chamada a licitante com a oferta subsequente de menor preço, para que sejam verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XIV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O início da prestação de serviço da presente licitação deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço por parte do IBSS.

14.2. O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.2.1. Neste mesmo prazo de 30 (trinta) dias a empresa deverá realizar o treinamento dos servidores que utilizarão os softwares.

14.3. **O prazo para execução deste objeto será de 12 meses**, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Anexo I (Termo de Referência) deste edital e através da emissão de Ordem de Serviço.

14.4. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade do presidente do IBSS, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos à contratada serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do IBSS para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

16.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

16.3. O IBSS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

16.4. O pagamento devido pelo IBSS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

16.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará ao IBSS plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

17.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao IBSS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.5. Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2019 do IBSS, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**3.01.00.09.122.0016.2.0138 Gerenciamento e Administração do RPPS**

**3.3.90.35 Serviços de Consultoria**

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# **Instituto Baependiano de Seguridade Social**

**Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG**

**CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20**

**Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IBSS.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o IBSS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, protocoladas na sede do IBSS ou encaminhadas através do e-mail [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br), com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.15. Fica assegurado ao IBSS o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do IBSS.

19.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

- 19.17.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 19.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- 19.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- 19.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.17.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de responsabilidade por não realização de visita técnica;
- 19.17.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 19.17.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;
- 19.17.9. Anexo IX - Recibo de Edital;
- 19.17.10. Anexo X - Minuta de Contrato.

Baependi/MG, de abril de 2019

**Pregoeiro:**

Diego José de Souza Moreira

**Equipe de Apoio:**

Vinicius Reis Lima

Adriana Fonseca Lopes

---



# **Instituto Baependiano de Seguridade Social**

**Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG**

**CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20**

**Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)**

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o RPPS, com fornecimento de licença de uso e locação de software para gestão previdenciária, implantação, migração, conversão, treinamento, manutenção e suporte de softwares integrados nas áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, folha de pagamento, cadastramento, aposentadoria e pensões, licitações e compras, geração e envio dos dados aos órgãos fiscalizadores estaduais e federais, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica em decorrência da necessidade de se modernizar o Instituto, de forma a garantir melhor prestação de serviços à população, maior controle dos gastos públicos, melhores condições de trabalho para os servidores, efetiva transparência das receitas e despesas e melhor controle sobre a tramitação dos processos internos. Para isso, é fundamental a adoção de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os seus níveis.

2.2. Destaca-se ainda que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, principalmente pelo volume de informações que necessitam ser enviadas aos órgãos controladores, como o TCE-MG, e a necessidade de se realizar uma gestão cada vez mais pautada em controle, eficácia, eficiência e transparência.

2.3. Justifica-se, também, em virtude de todo o controle que o Instituto precisa realizar sobre os atos contábeis, de tesouraria, de patrimônio, de controle de compras, controle de licitações e da folha de pagamento. Faz-se necessária ainda a contratação de softwares de qualidade pelo motivo de eliminar controles manuais de vários processos administrativos, como é o caso do protocolo, bem como, disponibilizar na Internet dados importantes, tanto para o cidadão, quanto para os servidores, como é caso dos processos e dos holerites.

#### **3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

3.1. A prestação dos serviços licitados serão executados de forma parcelada, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.2. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.

3.3. Não será aceito serviço cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, não aceitará, nem receberá qualquer serviço com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

3.4. Apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### **4. ESTIMATIVA DE PREÇO**

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

5.1. Conforme exigência legal, o Instituto Baependiano de Seguridade Social realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço total estimado para a contratação foi **de R\$ 64.202,00 (sessenta e quatro mil duzentos e dois reais) em período de 12 meses sendo divididos da seguinte forma:**

QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Mês	Assessoria e Consultoria Contábil para o RPPS com fornecimento de licença de uso de locação de software para desktop, e manutenção e suporte do software para gestão previdenciária, sendo modularizado e integrado para atender as áreas de contabilidade pública/previdenciária, compras e licitação, tesouraria, patrimônio, orçamento, folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), holerite na web; cadastro, simulação e concessão de benefícios previdenciários; controle de arrecadação das contribuições do ente e dos segurados, transparência (website), sendo todos os módulos em ambiente local, e que possibilite a geração dos arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios), prestação de serviço na geração e envio dos dados conforme layouts e parâmetros estabelecidos por parte do TCEMG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).	R\$ 4.856,00	R\$ 58.272,00
1	Serv.	Implantação, migração e conversão do software de gestão previdenciária.	R\$ 5.930,00	R\$ 5.930,00
				<b>R\$ 64.202,00</b>

## 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2019 do IBSS, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**3.01.00.09.122.0016.2.0138 Gerenciamento e Administração do RPPS**

**3.3.90.35 Serviços de Consultoria**

## 7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O início da prestação de serviços será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do IBSS.

7.2. O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Neste mesmo prazo de 30 (trinta) dias a empresa deverá realizar o treinamento dos servidores que utilizarão os softwares.

7.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO

### 8.1. Descrição dos Módulos

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
-------------------------	-----------------------------------



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

<b>Orçamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do projeto de lei orçamentária e de todos seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão</li></ul>
<b>Contabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito</li><li>- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG</li><li>- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64</li><li>- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG</li><li>- Alimentação do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) com a inserção de dados automática</li><li>- Rotina para transferências financeiras entre contas bancárias, com emissão do comprovante da transferência</li><li>- Rotina para APR – Autorização de Aplicação e Resgate</li><li>- Assessoramento na apresentação da Prestação de Contas ao TCE-MG, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remessa ao referido órgão de contas</li><li>- <u>Manter responsável técnico de sua confiança para emissão e assinatura dos seguintes documentos e relatórios contábeis:</u> Livro Diário, Livro Razão, Relatório de Prestação de Contas ao TCE, Relatórios da LRF – Gestão Fiscal, Relatórios Contábeis Mensais, Impacto Orçamentário-Financeiro, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento Orçamentária, Ordem de Pagamento Extra-Orçamentária</li><li>- A realização dos serviços dar-se-á durante a vigência do contrato, através do Responsável Técnico Contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, indicado pela CONTRATADA, mediante uma <u>visita técnica mensal</u>. O Responsável Técnico Contábil e a CONTRATADA são <u>solidariamente responsáveis</u> perante os órgãos controladores em relação aos documentos e relatórios contábeis apresentados.</li></ul>



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

<b>Tesouraria</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lançamento da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária</li><li>- Lançamento de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários, integrados à movimentação bancária</li><li>- Geração de boletins diários de caixa</li><li>- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia</li><li>- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário</li><li>- Geração de boletins diários de bancos</li><li>- Geração do Livro de Tesouraria</li></ul>
<b>Execução Orçamentária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Alteração do Orçamento por créditos adicionais</li><li>- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado</li><li>- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho</li><li>- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa</li><li>- Controle da ordem cronológica de pagamentos</li><li>- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).</li><li>- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho</li><li>- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de Gastos com Pessoal</li><li>- Geração dos demonstrativos descritos nos artigos 52, 53 e 55 da LC n.º 101/00 – LRF, de acordo com as Portarias do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional</li></ul>
<b>Patrimônio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Incorporação de bens</li><li>- Desincorporação de bens</li><li>- Reavaliação de bens</li><li>- Desvalorização de bens</li><li>- Transferência de bens</li><li>- Geração do Inventário Geral</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro de Pessoas contendo os seguintes dados: CPF, RG, título de eleitor, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, estado civil, sexo, endereço completo, nome da mãe, nome do pai, e outros que por ventura se façam necessários</li><li>- Cadastro de dependentes contendo os seguintes dados: nome, data de nascimento, grau de parentesco, sexo, idade mínima da dependência</li></ul>



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

<b>Folha de Pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tabela para definição de quais são os proventos que fazem parte da dedução para o cálculo do valor patronal a ser repassado para a previdência</li><li>- Controle para empréstimos bancários com o cadastro do empréstimo contendo os seguintes dados: banco, agência, data do empréstimo, valor, quantidade de parcelas e mês para desconto da primeira parcela</li><li>- Emissão de relatório com contribuição e base patronal para INSS e Previdência Própria com quebra por departamento, por cargo e por vínculo</li><li>- Emissão de folha de pagamento com os seguintes dados: código do funcionário, nome do funcionário, cargo do funcionário, departamento do funcionário, código e nome da verba, valor base da verba, salário base do funcionário, salário bruto do funcionário, com quebra por departamento, por cargo e por vínculo</li><li>- Emissão do resumo da folha de pagamento com os seguintes dados: código, nome e valor total de cada verba ou desconto lançado na folha, valor base total e valor total de INSS e previdência própria, com quebra por departamento, por cargo e por vínculo</li><li>- Emissão da guia para pagamento do RGPS e RPPS</li><li>- Emissão da certidão de tempo de serviço</li><li>- Resumo mensal consolidado da folha de pagamento (RPPS ou RGPS)</li><li>- Geração de todos os dados para a prestação de contas junto ao TCE-MG de acordo com layout do SICOM</li><li>- Emissão de holerite em papel contínuo</li><li>- Cumprimento de cadastro e envio de informações ao Esocial</li></ul>
<b>Cadastramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Recadastramento de todos os servidores vinculados ao Instituto, contendo todas as informações pessoais, dependentes, tempo de contribuição e base de previdência a partir de julho/1994</li><li>- Emissão de relatórios contendo as pessoas que já poderiam se aposentar.</li><li>- Emissão de boleto para os órgãos competentes para o devido pagamento das contribuições patronais e funcionais.</li><li>- Emitir certidão de tempo de contribuição - CTC</li></ul>



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

<b>Aposentadorias e Pensões</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento dos servidores efetivos</li><li>- Cadastramento das Regras Permanentes e Transitórias para concessão dos benefícios previdenciários</li><li>- Atualização automática da tabela de índice de correção para o cumprimento do disposto na lei 10.887/2004</li><li>- Atualização automática dos salários de contribuição para cumprimento do disposto na lei 10.887/2004</li><li>- Cadastramento dos entes emissores de certidões de tempo</li><li>- Lançamento do(s) tempo(s) de contribuição do servidor</li><li>- Lançamento dos salários de contribuição a partir de julho 1994 ou data posterior</li><li>- Possibilidade de simulação do benefício para o servidor interessado</li><li>- Emissão de relatórios que contemplam todo o histórico contributivo e tempo de serviço, com os demonstrativos de enquadramento por regra de aposentadorias e pensões, para a devida opção de escolha por parte do servidor</li><li>- Integração do sistema de concessão com o sistema de folha de pagamento, no ato da confirmação do benefício, onde o servidor passa a integrar a folha de aposentados/pensionistas do IBSS</li></ul>
<b>Sistema</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os Softwares devem ser implantados de forma integrada, em única base de dados</li><li>- Plataforma Windows ou plataforma Web</li></ul>
<b>Licitações e Compras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Geração e emissão das cotações de preços para os casos de dispensa de Licitação</li><li>- Emissão de relação de requisições</li><li>- Possuir cadastro dos documentos e certidões necessárias para a realização do certame licitatório, conforme Lei 8.666/93</li><li>- Cadastro das licitações nas modalidades: carta-convite, tomada de preços, concorrência pública, concurso, dispensa, inexigibilidade, leilão e pregão, contendo todas as informações exigidas pela Lei 8.666/93 e atualizações</li><li>- Realizar a definição de critérios para a apuração da licitação, no mínimo com os tipos: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, lance ou oferta, maior desconto, maior valor e também se será por item ou global</li><li>- Gerar o pré-empenho através dos pedidos e realizar a reserva de dotação, bloqueando o saldo orçamentário na contabilidade</li><li>- Geração dos dados para a prestação de contas junto ao TCE-MG de acordo com layout do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios)</li><li>- Emissão de relatório para análise dos processos licitatórios com as</li></ul>



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

	<p>seguintes informações: modalidade, número e ano do processo licitatório, data da abertura, data da homologação, data do julgamento, data da adjudicação, comissão, objeto, tipo da apuração, participantes, itens, quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Este relatório também deve possuir opção para emissão de forma sintética ou analítica</p>
<b>Transparência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possibilitar a consulta de Receitas, Despesas, Licitações e quadro de pessoal</li><li>- Disponibilização de Holerite dos servidores na Web</li><li>- Cadastro e Controle de senha dos servidores para emissão do Holerite</li><li>- Todas as consultas deverão possibilitar a exportação para arquivos no formato PDF</li></ul>
<b>Perícias Médicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle de agendamento de perícias médicas</li><li>- Controle de atestados com digitalização destes documentos</li><li>- Emissão de avisos de ocorrências de consulta (agendamento, cancelamento, remarcação) por envio de Email ou SMS ao servidor</li><li>- Registro do tipo de doença conforme tabela “CID”, para emissão de laudo médico</li></ul>



# **Instituto Baependiano de Seguridade Social**

**Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG**

**CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20**

**Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)**

## **8.2 CONVERSÃO DA BASE DE DADOS**

8.2.1 Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da conversão de base de dados do sistema atualmente utilizado pelo Instituto, bem como dados constantes de cadastros em sistemas informatizados, e se necessária, a adequação do sistema para recebimento das bases de dados mensais fornecidas pelos entes vinculados ao Instituto Baependiano de Seguridade Social.

8.2.2 Para utilização do sistema deverá ser feita a conversão de base de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelo sistema apresentado pela licitante vencedora.

8.2.3 Durante a conversão, a contratada deverá analisar as bases de dados dos sistemas legados e emitir laudo informando quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados. Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados, para que os softwares implantados possam entrar em produção.

8.2.4 Nos casos em que houver inconsistência, a contratada deverá iniciar imediatamente a correção, sendo concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pelo presidente do Instituto para que seja saneado o problema encontrado. O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe do Instituto.

8.2.5 Caso seja necessário, e desde que devidamente fundamentado e aceito pelo Presidente do Instituto Baependiano de Seguridade Social, o prazo para a conversão de base de dados poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

## **8.3 TREINAMENTO DE SERVIDORES**

Após a assinatura do contrato, em data a ser definida entre a empresa vencedora e o presidente do Instituto, no prazo máximo a contar de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo, a empresa deverá realizar capacitação dos servidores indicados pelo presidente do Instituto para utilização do software. Durante a capacitação, os servidores deverão ser instruídos sobre todos os elementos essenciais para a utilização do software para a realização do serviço. A primeira capacitação não gerará custos ao IBSS.

8.3.1 Se, durante a vigência do contrato, forem necessários novos cursos de capacitação e/ou treinamento dos servidores, os mesmos serão agendados pelo presidente do Instituto, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposto no Anexo II – Modelo de Proposta de preços.

## **8.4 SUPORTE**

A empresa vencedora deverá disponibilizar telefone e outro meio eletrônico (e-mail, aplicativo de mensagens eletrônicas, suporte remoto, etc.) para sanar dúvidas, fornecer esclarecimentos, e demais comunicações que se fizerem necessárias para a utilização do software.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade do Presidente do IBSS, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos à contratada serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do IBSS para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

## **11. DO PRAZO**

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

11.1. O prazo para execução deste objeto será de 12 meses, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 12. OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro do exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 13. SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

---



# **Instituto Baependiano de Seguridade Social**

**Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG**

**CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20**

**Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)**

13.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao IBSS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.4 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnico-contábil com serviços de fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS, do Município de Baependi-MG.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Mês	Assessoria e Consultoria Contábil para o RPPS com fornecimento de licença de uso de locação de software para desktop, e manutenção e suporte do software para gestão previdenciária, sendo modularizado e integrado para atender as áreas de contabilidade pública/previdenciária, compras e licitação, tesouraria, patrimônio, orçamento, folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), holerite na web; cadastro, simulação e concessão de benefícios previdenciários; controle de arrecadação das contribuições do ente e dos segurados, transparência (website), sendo todos os módulos em ambiente local, e que possibilite a geração dos arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios), prestação de serviço na geração e envio dos dados conforme layouts e parâmetros estabelecidos por parte do TCEMG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).	R\$	R\$



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

01	Serv.	Implantação, migração e conversão do software de gestão previdenciária.		
<b>R\$</b>				

**Valor Global da Proposta:** R\$ ..... (.....).

**Validade da Proposta:** R\$..... (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

**\*OBS:** A proposta deverá atender o Título VIII - Da Proposta de Preço, alínea c) “descrição completa e detalhada do software integrado cotado, de acordo com o presente Edital, fazendo alusão, inclusive, ao Termo de Referência (Anexo I)”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ  
(reconhecer firma em cartório)

#### Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
  2. Este documento deverá ser reconhecido firma em cartório e será apresentado na fase de credenciamento.
-



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

#### Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
  2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

#### Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
  2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que:

a) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador.

b) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

#### Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
  2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

#### Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
  2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

#### Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
  2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
  3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
-



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### RECIBO DE EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_ (cargo na empresa) da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo CNPJ

**IMPORTANTE:** As interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br), ou entregue na sede do IBSS, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL - IBSS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL - IBSS, com sede à Avenida Major José Izalino, 112, Centro, Baependi-MG, inscrito no CNPJ sob nº 00.310.726/0001-20, autarquia municipal, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, cpf nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o RPPS com fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, objetivando atender as necessidades do XXXXXXXXX - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de XXXXXXXXX/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

#### CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2019 do IBSS, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**3.01.00.09.122.0016.2.0138 Gerenciamento e Administração do RPPS**  
**3.3.90.35 Serviços de Consultoria**

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações abaixo:

#### CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos à contratada serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do IBSS para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.3. O XXXXXXXXX, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo XXXXXXXXX será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará ao XXXXXXXXX plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

5.2. O reajuste do preço contratado será anual, conforme o disposto nos art. 40, inc. XI; art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, e Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

5.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## **CLÁUSULA 6ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O início da prestação de serviço do presente contrato deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço por parte do XXXXXXXXX.

6.2. O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2.1. Neste mesmo prazo de 30 (trinta) dias a empresa deverá realizar o treinamento dos servidores que utilizarão os softwares.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

6.4. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

## CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até xx de xxxx de xxxx, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Presidente do Instituto Baependiano de Seguridade Social a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do presente contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do presente contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

9.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao XXXXXXXXX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5. Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa

## **CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

## **CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de BAEPENDI/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

---



# Instituto Baependiano de Seguridade Social

Avenida Major Jose Izalino, 112 – Centro – Baependi – MG

CEP – 37.443-000 – CNPJ N° 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 3343-2208 – Email: [ibssbaependi@yahoo.com.br](mailto:ibssbaependi@yahoo.com.br)

XXXXXXXXXX/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DO INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: